

PROJETO DE LEI N° 019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

019/2024
ALTERA
ALTERA Parcialmente a Lei Municipal nº
1.729/2019.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 4º e cria os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º na Lei Municipal nº 1.729/2019 que autoriza o poder executivo municipal a ceder bens públicos mediante cessão de uso.

“Art. 4º Art. A manutenção e conservação dos equipamentos cedidos correrá por conta e responsabilidade do beneficiário. NR

§ 1º Caso a Cessionária não tenha condições de fazer a manutenção, desde que comprovada documentalmente a insuficiência de recursos pela Cessionária, fica o cedente autorizado a realizar a somente a manutenção para aquisição de pneus e/ou peças necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

§ 2º A insuficiência de recursos poderá ser comprovada através de balanço patrimonial, extratos bancários e/ou comprovantes de despesas.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico receber e analisar os documentos probatórios da insuficiência de recursos da Cessionária e aprovar ou não a realização da manutenção.

§ 4º Caso aprovada a aquisição de pneus ou peças para a manutenção dos equipamentos a Cessionária deverá apresentar Estudo Técnico Preliminar contendo, no mínimo três orçamentos, para que o processo de contratação seja realizado administrativamente no Setor de Compras e Licitações mediante processo licitatório obedecendo os ditames da Lei 14.133/2021.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de fevereiro de 2024.

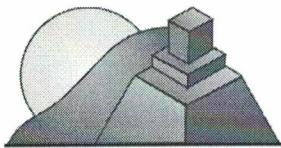
**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.**

BAIXA PARA AS COMISSÕES

Data: 26/02/2024

Comissão

ELJRF
CFO
CDES



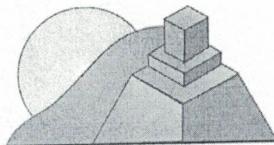
JUSTIFICATIVA:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a inclusão de artigo e parágrafos na Lei Municipal 1.729/2019 que autoriza o poder executivo Municipal a ceder bens públicos mediante cessão de uso onde firmam o Município de Aceguá com a Associações.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos "vênia" ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 22 de fevereiro de 2024.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.**



LEI MUNICIPAL Nº 1.729, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o poder executivo municipal a ceder bens públicos mediante cessão de uso.

Julio Cesar de Godoy Monteiro, Prefeito em Exercício do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Aceguá autorizado a fazer a cessão de uso à Cooperativa Agropecuária Pioneira LTDA – CAPIL, a título gratuito, dos bens de propriedade do Município, a seguir relacionados:

DESCRÍÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Trator Massey Fergusson 4292	5135
Ensiladeira	000412438-GOV.EST.
Carrega Agrícola	000412447-GOV.EST.
Ancinho	000412437-GOV.EST.
Enfardadeira	000412440-GOV.EST.
Segadeira	000412441-GOV.EST.
Caçamba Scraper Baldan	5147

Art. 2º Os bens cedidos tem por destinação o uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA

Art. 3º A cessão será feita inicialmente até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogada indefinidamente, desde que persista o interesse público, mediante celebração de instrumento aditivo, ficando a cessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

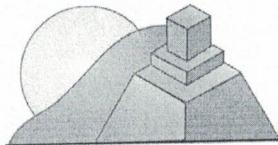
Art. 4º A manutenção e conservação dos equipamentos cedidos correrá por conta e responsabilidade do beneficiário.

Art. 5º O ajuste será celebrado com base na minuta anexa, que integra a presente lei, na qual estão as demais regras e obrigações das partes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal, ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 955/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 20 de dezembro de 2019.

Júlio César de Godoy Monteiro
Prefeito em Exercício



JUSTIFICATIVA:

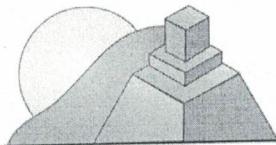
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando à apreciação desta Câmara Municipal, autorizaçao do Poder Executivo de Aceguá, a cessão de uso, sem ônus, à Cooperativa Agropecuária Pioneira LTDA – CAPIL, com a finalidade única de uso no desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à CESSIONÁRIA.

Pela importância da matéria, esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, pois acreditamos na parceria entre o Executivo e o Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 20 de dezembro de 2019.

Júlio César de Godoy Monteiro
Prefeito em Exercício



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N° XX/ANO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS
MUNICIPAIS DE ACEGUÁ, QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ E
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PIONEIRA
LTDA.

O MUNICÍPIO DE ACEGUÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Estrada Municipal, nº 321-E, Centro, Aceguá/RS, inscrito no CNPJ 04.217.437/0001-32, neste ato representado por seu prefeito municipal _____, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PIONEIRA LTDA, pessoa jurídica, CNPJ 02.827.813/0001-85, com endereço na Colônia Pioneira, interior do Município de Aceguá/RS, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente de CESSIONÁRIA, firmam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS a seguir relacionados, denominado de BENS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº _____ de _____, aplicando-se a este termo, além das condições e restrições legais, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS BENS MÓVEIS

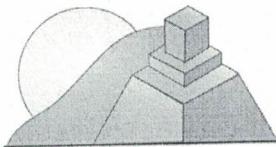
O presente termo de Cessão de Uso tem por objeto os BENS MÓVEIS, de propriedade do MUNICÍPIO ou oriundos através de contratos com o Estado do Rio Grande do Sul, a seguir relacionados:

DESCRÍÇÃO	Nº PATRIMÔNIO
Trator Massey Fergusson 4292	5135
Ensiladeira	000412438-GOV.EST.
Carrega Agrícola	000412447-GOV.EST.
Ancinho	000412437-GOV.EST.
Enfardadeira	000412440-GOV.EST.
Segadeira	000412441-GOV.EST.
Caçamba Scraper Baldan	5147

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os BENS serão descritos individualmente e, com fotos e detalhes característicos de cada um, compondo laudo confeccionado após vistoria, que será anexo ao presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

Os BENS serão oficialmente entregues à CESSIONÁRIA na data da assinatura deste termo e serão destinados, exclusivamente, para o desenvolvimento agrícola, pastoril e pecuário de associados à



CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO ÚNICO: aos **BENS** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para destinação diversa, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de extinção da presente cessão em relação ao **BEM** ao qual foi dado destinação diversa ou a todos os **BENS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

A presente cessão de uso vigorará a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, devendo ser seu extrato publicado nos órgãos de transparência do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão de relevante interesse público, devidamente comprovado, poderá o **MUNICÍPIO** rescindir a presente cessão, retomando imediatamente os bens, desde que a utilização deles seja indispensável ao atendimento do serviço a ser executado. O **MUNICÍPIO** poderá, rescindindo a presente cessão, reaver, a qualquer tempo e imediatamente, os **BENS** descritos na cláusula primeira, desde que justificado por fato que seja indispensável se utilize os **BENS** para prestação de serviços essenciais à comunidade, ficando o presente termo suspenso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, por ato discricionário do Gestor Público, poderá reaver os **BENS**, rescindindo o presente termo, sendo necessário notifique a **CESSIONÁRIA** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo do *caput* desta cláusula, a **CESSIONÁRIA** deverá devolver, independente de qualquer notificação, os **BENS** ao **MUNICÍPIO**, nas mesmas condições às descritas no laudo do PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a bem conservar os **BENS** cujo uso lhe é cedido, deixando-os lubrificados, limpos, em bom estado de conservação, tudo às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução, incluindo todos os acessórios que a ele pertencem na mesma condição que lhe fora entregue.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CESSIONÁRIA** deverá encaminhar imediatamente ao Setor de Patrimônio do **MUNICÍPIO**, qualquer avaria ou fato que afete a sua conservação, guarda ou manutenção do bem, com a narração do ocorrido, descrição dos fatos, apresentação de fotos e indicação do responsável.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DOS BENS E DA DEVOLUÇÃO

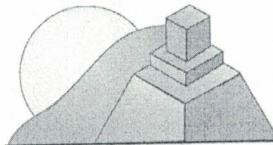
Quando ocorrer a devolução efetiva dos **BENS** ao **MUNICÍPIO**, este avaliará os **BENS** devolvidos e os aceitará sem ressalvas, se entregues nas mesmas condições conforme a CLAUSULA PRIMEIRA ou, em caso de avaria ou dano no **BEM** ou em algum acessório, será feita a devida anotação no recebimento e o valor do conserto deverá ser restituído pela **CESSIONÁRIA**, comprometendo-se esta a fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias a partir da notificação do valor a ser resarcido, sob pena de constituição em dívida ativa perante a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se a **CESSIONÁRIA** a assegurar acesso aos **BENS** objeto desta cessão aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Setor de Patrimônio ou do Gabinete do Prefeito do **MUNICÍPIO** ou, ainda, de outras repartições incumbidas de tarefas de fiscalização, incumbindo ao diretor da Secretaria de Desenvolvimento Econômico a fiscalização e acompanhamento do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o acesso deverá ser assegurado mesmo se os **BENS** estejam em propriedades particulares dos associados da **CESSIONÁRIA**, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIROS



O **MUNICÍPIO** não será responsável, a partir da efetiva cessão, por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA** perante terreiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos **BENS** objeto deste termo. Da mesma forma, o **MUNICÍPIO** não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência do uso ou de atos da **CESSIONÁRIA** ou de seus empregados, associados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA: OUTROS ENCARGOS

A **CESSIONÁRIA** fica obrigada a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos **BENS**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES NO USO DOS BENS DESTA CESSÃO

A **CESSIONÁRIA** obriga-se:

- a) a devolver os **BENS**, restituindo-os ao **MUNICÍPIO**, nas condições previstas neste termo, ao término do prazo da cessão, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de retomada compulsória por via administrativa;
- b) a não usar os **BENS** para destinação diversa prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste termo;
- c) a não ceder, transferir, emprestar, alienar, no todo ou em parte, os **BENS** objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa do Prefeito e celebração de termo aditivo para tal finalidade.
- d) Encaminhar, a cada 6 (seis) meses, para a Secretaria de Desenvolvimento do **MUNICÍPIO**, na forma de prestação de contas, relatório das atividades desenvolvidas no período bem como a realização de eventual manutenção, inclusive periódica nos **BENS**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORÇA MAIOR

Em caso de força maior que venha a impedir, total ou parcialmente, o uso de um ou mais **BENS**, retirando deles as finalidades às quais se destinam, poderá o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério considerar terminada a cessão de uso, sem que a **CESSIONÁRIA** tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for, retomando os **BENS** mediante avaliação no ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a cessão de uso, deverá a **CESSIONÁRIA** restituir os **BENS** em perfeitas condições de uso e conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA REMOÇÃO DOS BENS

Finda a cessão de uso ou verificada má utilização, destinação diversa ou má conservação dos **BENS**, poderá o **MUNICÍPIO** promover a imediata remoção compulsória dos **BENS** em posse da **CESSIONÁRIA**.

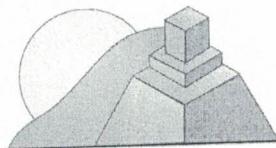
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DESTE TERMO

O **MUNICÍPIO** se responsabilizará pela publicação deste termo de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a **CESSIONÁRIA** a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

A CESSIONÁRIA apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE ACEGUÁ
Prefeito

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:

LAUDO

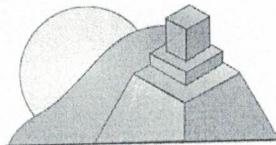
Referente ao Termo de Cessão de Uso de Bens Móveis nº/ANO

Bem: _____

Patrimônio: _____

O presente laudo é confeccionado a partir da realização de vistoria pela qual declaramos que a situação e condição do **BEM** acima identificado é a seguinte:

- 1) Da descrição geral do BEM:**
- 2) Da finalidade de utilização:**
- 3) Das restrições:**
- 4) Identificação de avarias e peculiaridades:**
- 5) Imagens:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACEGUÁ
GABINETE DO PREFEITO

Declaro que verifiquei o **BEM** descrito nesse laudo e identifiquei o que acima foi descrito, estando ele em condições de ser cedido, enquanto se encontra em condições de uso.

Aceguá, data.

Servidor
Função
Nº da Matrícula

De acordo com o presente laudo e as condições do **BEM**,

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF: